

Ofício nº. 2020.123

Santo André, 29 de junho de 2020.

A Secretaria da Educação
Supervisão das Creches Conveniadas

Assunto: **Apostilamento do Plano de Trabalho**

A Meimei Educação e Assistência, inscrita sob CNPJ: 51.149.391/0001-41, vem por meio desta solicitar apostilamento do Plano de Trabalho referente ao Termo de Convênio nº 201/2018, o apostilamento se faz necessário visto que o nosso Cebas foi concedido em 24/06/2020, conforme email enviado à Secretaria da Educação em 25/06/2020, e a instituição passa a ter isenção da cota patronal do INSS e PIS sobre a folha de pagamento. A redistribuição das linhas de despesas foi feita considerando a contratação de um Auxiliar Administrativo para compor os valores de Recursos Humanos. A diferença de R\$ 48.935,57 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) será realocada da seguinte forma:

Linha de despesa	Valor
Material de Consumo	R\$ 13.000,00
Serviços de Terceiros	R\$ 23.561,02
Utilidades Públicas	R\$ 12.374,55
TOTAL	R\$ 48.935,57

Certos da compreensão.

Desde já agradecemos,



Meimei Educação e Assistência.
Fábio Nunes de Oliveira
Presidente

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO)

JULHO A DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
1	ASSISTENTE TÉCNICO	30	R\$ 2.910,24	R\$ 27,30	R\$ 58,21	R\$ 239,66	MUNICIPAL	SERVIÇO SOCIAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.228,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,24	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 3.381,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 270,55	MUNICIPAL	PEGAGOGO
1	COORDENADOR(A)	44	R\$ 4.337,29	R\$ 40,68	R\$ 86,75	R\$ 357,18	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO OU AFINS
1	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.709,00	R\$ 16,03	R\$ 34,18	R\$ 140,74	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
5	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NIVEL I	44	R\$ 1.737,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,01	MUNICIPAL	PEGAGOGO
3	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NIVEL I	44	R\$ 1.737,61	R\$ -	R\$ 17,38	R\$ 140,40	MUNICIPAL	PEGAGOGO
1	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NIVEL II	44	R\$ 1.899,79	R\$ 33,12	R\$ 38,00	R\$ 157,67	MUNICIPAL	PEGAGOGO
1	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR - NIVEL II	44	R\$ 1.899,79	R\$ 51,57	R\$ 38,00	R\$ 159,15	MUNICIPAL	PEGAGOGO
1	EDUCADOR (A) DO TERCEIRO SETOR AUXILIAR - NIVEL II	44	R\$ 1.899,79	R\$ 51,57	R\$ 38,00	R\$ 159,15	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.640,09	R\$ -	R\$ 16,40	R\$ 132,52	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.640,09	R\$ -	R\$ 32,81	R\$ 133,83	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.216,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 97,31	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.795,53	R\$ 84,20	R\$ 35,91	R\$ 153,25	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	ESTAGIÁRIA	44	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	CURSANDO PEDAGOGIA

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS

Total de Funcionários	22
Total do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$ 40.658,70
Total de valores destinados a Bônus	R\$ 304,47
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 430,40
FGTS	R\$ 3.215,49
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 6.000,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 3.717,42
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.239,14
TOTAL MENSAL	R\$ 55.565,61

7% de Provisão para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário + Férias) R\$ 3.210,36

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos JANEIRO A JUNHO (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 376.047,14
Recursos Humanos JULHO A DEZEMBRO (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 333.393,68
Materiais de Consumo	R\$ 23.000,00
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ 78.767,04
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ 2.400,00
Utilidades Públicas	R\$ 50.000,00
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 863.607,86
RESERVA DE PROVISÃO PARA RESCISÕES (JAN/JUN)	R\$ 25.574,98
RESERVA DE PROVISÃO PARA RESCISÕES (JUL/DEZ)	R\$ 19.262,16
TOTAL	R\$ 908.445,00

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 2.568,29
---	--------------

VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO **R\$ 911.013,29**

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES CONVENIADAS**

AUTORIZAÇÃO PARA APOSTILAMENTO

Termo de Colaboração nº 201/2018 – Termo Aditivo 01/2019

Trata-se de justificativa encaminhada pela Meimei Educação e Assistência, para pretensa alteração do Plano de Trabalho de 2020, pois a entidade foi contemplada com o CEBAS (Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na Área da Educação), onde passará a ter a isenção patronal do INSS e PIS sobre a folha de pagamento. Solicita a seguinte alteração em seu Plano de Trabalho:

1. Inclusão na folha de pagamento de 1 Auxiliar Administrativo;
2. Realocação de R\$ 13.000,00 para a linha de despesa "Material de Consumo";
3. Realocação de R\$ 23.561,02 para a linha de despesa "Serviços de Terceiros";
4. Realocação de R\$ 12.374,55 para a linha de despesa "Utilidades Públicas".

Seguem anexos os quadros de Despesas com Recursos Humanos de Julho a Dezembro, Previsão Orçamentária (Anual), demonstrando a solicitação acima.

De acordo com o Decreto 16.870, Art. 59, Inciso II, que trata das alterações: "**poderá ser por certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: b) ajustes na execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global**", desta forma, após análise, declaramos que, por não haver a alteração do objeto ou do montante total pactuado, estamos de acordo com a readequação a partir do mês de julho.

Santo André, 30 de junho de 2020.


MARA LUCIA SBRANA ROZENDO
Gerente de Educação Infantil
Preposto do Convênio



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO Nº 01/2019 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E ART. 59, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.870, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. PA nº 37.536/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do Plano de Trabalho - vigência 2020, com a redistribuição de valores oriundos da isenção de pagamento do valor de INSS Patronal, em decorrência da instituição ter obtido o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS, devendo ocorrer as seguintes alterações:

- I. Inclusão de 01 (um) profissional na função “Auxiliar Administrativo”;
- II. Realocação de verbas para complementação das linhas de despesa:
 - a. R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para “Material de Consumo”;
 - b. R\$ 23.561,02 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos) para “Serviço de Terceiros”;
 - c. R\$ 12.374,55 (doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para “Utilidades Públicas”.

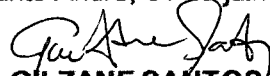
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir da data de sua assinatura. Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

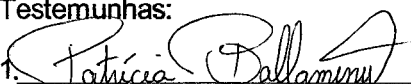
Santo André, 01 de julho de 2020.


GILZANE SANTOS MACHI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


em substituição


FÁBIO NUNES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Testemunhas:

1. 
RG 18.019.751-4

Patrícia Ballaminut
Secretaria de Educação

2. 
RG 34.230.234-6

Priscila da Cruz
Expediente da Educação

P.M.S.A.